



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI Nº. 1444**  
**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 803/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2017, aprovou o substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 129/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica alterado a redação do “caput” e parágrafo único, do artigo 9º, da Lei nº 803, de 03 de março de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 9º - Os cargos de Analista de Sistemas, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Borracheiro, Calceteiro, Chefe de Serviços, Coletor de Lixo, Eletricista de Veículos, Engenheiro Eletrotécnico, Farmacêutico 20 (vinte) horas, **Fisioterapeuta 30 (trinta) horas**, Funileiro Pintor Veículos, Lavador Lubrificador Veículos, Mecânico I, Mecânico II, Operador de Equipamento Eletrônico – Trânsito, Pintor Artístico, Recepcionista, e Zootecnista, ficam extintos na vacância.”*

*Parágrafo Único – Os servidores ocupantes dos cargos de farmacêuticos 20 (vinte), poderão optar pelo enquadramento nos cargos de farmacêutico 40 (quarenta) horas, desde que haja disponibilidade de vagas.”*

**Art. 2º-** Altera o número de ordem 31, constante do anexo II, da Lei nº 803, de 03 de março de 2010, passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO II

### CARGOS EFETIVOS

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
31	3	FISIOTERAPEUTA 30 horas	17	1



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

- Art. 3º-** Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei nº 803, de 03 de março de 2010.
- Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.
- Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**